MINUTA DE EDITAL

CONTRATAÇÃO Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.310/2026

Processo Administrativo nº E:01500.0000052482/2024

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 279/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de agosto de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R$ 3.724.293,62 (três milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Data da sessão pública: 27/11/2026.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por grupo de itens.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, MONITORAMENTO REMOTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E SISTEMAS QUE CONSTITUEM A SOLUÇÃO DA SALA SEGURA / DATA CENTER DA SEFAZ-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento.)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas, através do e-mail: licitacoes@sefaz.al.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente subitem por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.
8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (https://portal.sei.al.gov.br/).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: victor.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal Comprasnet e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.

12.11. O "Quadro de Avisos" disponibilizado no Portal Comprasnet possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO A – Modelo de Proposta Final;

12.13.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3. ANEXO C – Termo de Referência;

12.13.4. Apêndice do Anexo C – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 09 de novembro de 2026.

LUYZA RAPHAELA TENORIO VITORINO:12111734454 2026.11.09 12:40:04 -03'00'

Luyza Raphaela Tenório Vitorino

Assessora de Apoio de Contratação

Victor Alves Cunha Callado

Pregoeiro Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
CEP .....
Telefone: ..... E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca e modelo:**	Unid.	Qnt.	**PREÇO expresso em R$**	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO B deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...),PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, MONITORAMENTO REMOTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E SISTEMAS QUE CONSTITUEM A SOLUÇÃO DA SALA SEGURA / DATA CENTER DA SEFAZ-AL.

CONTRATANTE: O(A)(...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...)nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:01500.0000052482/2024 e do Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, monitoramento remoto e substituição de componentes e sistemas que constituem a solução da Sala Segura / Data center da SEFAZ-AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R$) unitário

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta)dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias; para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para jovem aprendiz, para mulher vítima de violência doméstica, dentre outras eventualmente exigidas, nos moldes e condições determinados em lei ou ato normativo que importe tal obrigação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local. Rua General Hermes, 80 - Centro | CEP: 57020-904, Maceió – Alagoas.;

9.1.23. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23.1. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.2. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

12.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ/21018 - SEFAZ;

15.1.2. Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

15.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

EAL-SECRETARIA DE EST. FAZ. DE ALAGOAS

TR - Contratação de Serviços de Suporte para Data Center 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	926925-EAL-SECRETARIA DE EST. FAZ. DE ALAGOAS	DANIELLY LIMA MENDES SANTOS	14/10/2026 09:25 (v 2.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		E:01500.0000052482/2024

1. Serviços de Suporte para Data Center

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº(...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:01500.0000052482/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, monitoramento remoto e substituição de componentes e sistemas que constituem a solução da Sala Segura / Data center da SEFAZ-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
Item	**CATSER**	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL A LICITAR**
01	20710	Descrição: Instalação / Manutenção / Montagem - Sala Cofre / Sala Tele-presença / VídeoConferência. Descrição complementar: Prestação de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos	UND	12	30.323,85	363.886,20

		elementos e sistemas que constituem a solução da Sala Segura / Data center da SEFAZ-AL, com Monitoramento online 24/7/365.				
02	27570	Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores. Descrição complementar: Instalação de Ponto de Rede de Cobre.	UND	96	1.806,10	173.385,60
03	19690	Descrição: Fusão Fibra Óptica. Descrição complementar: Instalação de Ponto de Rede de Fibra	UND	96	2.138,55	205.300,80
04	5606	Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial. Descrição complementar: Instalação ou Rearranjo de Ponto Elétrico	UND	48	2.782,22	133.546,56
05	2658	Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak. Descrição complementar: Substituição do Banco de Baterias de No-break/UPS	UND	2	122.291,45	244.582,90
06	2763	Descrição: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio. Descrição complementar: Recarga do cilindro de gás FM-200	UND	1	65.639,74	65.639,74
07	2763	Descrição: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio. Descrição complementar: Substituição do cilindro de gás FM-200	UND	1	89.944,41	89.944,41
08	2020	Descrição: Ar Condicionado - Instalação /Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Descrição complementar: Substituição de condensadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual	UND	3	98.951,83	296.855,49
09	2020	Descrição: Ar Condicionado - Instalação /Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Descrição complementar: Substituição de evaporadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual	UND	3	181.105,03	543.315,09
10	2658	Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak. Descrição complementar: Substituição de No-break/UPSpor equipamento com características	UND	2	405.941,42	811.882,84

		equivalentes ou superiores ao no-break atual de 120KVA				
11	2356	Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência. Descrição complementar: Substituição do grupo gerador atual por equipamento equivalente ou superior ao atual.	UND	1	743.071,79	743.071,79
12	5290	Descrição: Instalação / Manutenção - Pisos Elevados. Descrição complementar: Substituição de placas piso elevado com estrutura de suporte (m²).	UND	28	1.888,65	52.882,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que se trata de manutenção de um ambiente de missão crítica, com funcionamento ininterrupto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos relativos ao processo licitatório e os prejuízos que seriam decorrentes de uma parada não programada de seu fornecimento.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.3. Atualmente, a infraestrutura de Data Center da SEFAZ-AL consiste em uma Sala Segura de Alta Disponibilidade, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, cuja funcionalidade visa a proteção das informações, equipamentos de processamento de dados, sistemas operacionais servidores e equipamentos de interconexão de rede, como switches e roteadores presentes naquele ambiente.

2.4. Para a manutenção da performance da Sala Segura, é necessário que a atividade de manutenção preventiva e/ou corretiva seja realizada por empresa devidamente capacitada.

2.5. A continuidade das características projetadas na concepção da Sala Segura é a garantia de que o Datacenter instalado na SEFAZ-AL possuirá a mesma qualidade da solução instalada e avaliada dentro de padrões normativos definidos, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido projetada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção de hardware e dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

2.6. Por se tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para a SEFAZ-AL, as manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços e processos desenvolvidos no Datacenter, bem como a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção. Qualquer interrupção no funcionamento dessa solução poderá acarretar perdas irreparáveis à administração e à própria população envolvida com a missão da SEFAZ-AL.

2.7. A contratação de serviço de suporte técnico para a Sala Segura também está embasada nos processos de gerenciamento de disponibilidade e continuidade de serviços do livro de desenho de serviços da biblioteca das melhores práticas da indústria de TI, a ITIL.

2.8. Segundo a ITIL sobre Disponibilidade: “Disponibilidade é um aspecto crítico da garantia do serviço, e seu propósito é garantir que o nível de disponibilidade entregue em todos os serviços de TI atende de maneira eficaz às necessidades de disponibilidade e/ou metas de nível de serviço acordado”. “Alguns itens que devem ser considerados para estas funções de negócio: Alta Disponibilidade, Tolerância a falhas, Operação contínua, Disponibilidade contínua”.

2.9. Segundo a ITIL sobre Continuidade de serviços de TI: “Gerenciamento de continuidade de serviços de TI é o processo responsável pelo gerenciamento de riscos que podem impactar seriamente os serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI garante que o provedor de serviço de TI pode sempre prover o mínimo nível de serviço acordado, através da redução do risco a um nível

aceitável e planejamento da recuperação dos serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI suporta o gerenciamento de continuidade de negócio". "A TI deve estar preparada aos diversos eventos como: Incêndios, Terrorismos, Tempestades, Vandalismos, Blackouts e apagões".

2.10. Justifica-se a contratação porque os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de Data Centers e ambientes de TI constituem-se em atividades de suporte necessárias a manter em condições plenas de funcionamento e disponibilidade de operação dos ativos de informática do Data Center da SEFAZ-AL. O ambiente físico seguro, solução Sala Segura, é constituído por um aparato tecnológico e eletrônico moderno, formado por vários subsistemas, fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, detecção e combate a incêndio, monitoração do ambiente seguro através de controles computadorizados e infraestrutura de segurança física 24x7x365. Esta solução deverá oferecer alta disponibilidade de funcionamento aos equipamentos de informática armazenados em seu interior.

2.11. Em razão de o atual contrato, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de suporte e manutenção da Sala Segura, estar em seu quarto aditivo, com vigência até 18 de julho de 2026, é essencial que se proceda com uma nova contratação, pois persiste a necessidade em continuar a manter disponível, seguro e em operação o ambiente que suporta os sistemas corporativos da SEFAZ-AL.

2.12. Desta forma, faz-se necessária e imprescindível a realização de pregão para contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do ambiente físico seguro, solução Sala Segura.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (https://pncp.gov.br/app/pca/12200192000169/2026), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Implementar práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam a reciclagem e o reuso de materiais;

4.1.1.1.2. Optar, sempre que possível, pela contratação de mão de obra local para fomento da economia regional;

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.2.1.1. item 08: Hitachi ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

4.1.2.1.2. item 09: Hitachi ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

4.1.2.1.3. item 10: Liebert/Vertiv ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

4.1.2.1.4. item 11: Stemacou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. Vistoria:

4.1.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.1.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.5.4. Para agendar a vistoria, o licitante deve enviar e-mail para licitacoes@sefaz.al.gov.br;

4.1.5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual.

5.1.2. ITEM 01 – Serviços contínuos de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos elementos do Data center da SEFAZ-AL, com faturamento mensal, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.2.1. Manutenção Preventiva: inclui uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução:

5.1.2.1.1. Porta Corta-Fogo e Estanque a gases - Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da Porta e posicionamento na soleira.

5.1.2.1.2. Luminárias - Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

5.1.2.1.3. Infraestrutura civil da Sala Segura - Verificação completa da integridade dos elementos estruturais, das vedações e de acabamento. Retoques na pintura.

5.1.2.1.4. Piso Elevado - Realinhamento e renivelamento das placas desalinhadas do Piso, inspeção dos pedestais e cruzetas. Reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos. Trocar placas danificadas.

5.1.2.1.5. Leito Aramado - Realinhamento e aperto dos Leitos Aramados de suporte a cabos.

5.1.2.1.6. Limpeza da Sala Segura:

5.1.2.1.6.1. Piso da Sala, Piso Elevado e Leito Aramado - Limpeza a seco e aspiração de pó realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço.

5.1.2.1.6.2. Portas, Paredes, Teto e Luminárias - Aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

5.1.2.1.7. Sistemas de Energia - Os Sistemas de Energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Segura e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.

5.1.2.1.8. Quadros de Força - Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

5.1.2.1.9. Aterramento - Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

5.1.2.1.10. Pontos de Energia - Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

5.1.2.1.11. Sistemas de Climatização - Este Serviço mantém os sistemas de climatização da Sala Segura funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade.

5.1.2.1.12. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

5.1.2.1.12.1. Detecção de incêndio - Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes.

5.1.2.1.12.2. Detecção Convencional - Verificar o sistema de Inter travamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no Painel. Testar detectores e fixá-los.

5.1.2.1.12.3. Painel de Alarmes - Testar sinalização visual e sonora e o Inter travamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

5.1.2.1.12.4. Combate a incêndio com gás FM 200 - Testar o Inter travamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

5.1.2.1.13. Sistemas de Controle de Acesso - Testar os leitores de acesso. Verificar o intertravamento com o painel da Sala de Segurança e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas. Verificar a configuração.

5.1.2.1.14. Treinamento de usuários e de terceiros - Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento da Sala de Segurança e seus diversos componentes de Infraestrutura. Simulações de Emergências e soluções. Entrega dos manuais e dos telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas.

5.1.2.1.15. Auditoria Física - Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Segura. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Segura atual. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de Segurança Física do Ambiente TI.

5.1.2.2. Manutenção Corretiva: envolve uma série de procedimentos destinados a manter os componentes da Solução de Sala Segura em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.1.2.2.1. As demandas corretivas podem ser classificadas de acordo com sua severidade:

5.1.2.2.1.1. Severidade Alta: Esse nível de severidade é aplicado quando há interrupção de funcionamento parcial ou total da Sala Segura. O atendimento deve ser realizado on-site.

5.1.2.2.1.2. Severidade Média: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso dos componentes da Solução de Sala Segura, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O atendimento deve ser realizado on-site.

5.1.2.2.1.3. Severidade Baixa: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da Solução de Sala Segura. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

5.1.2.3. Manutenção Evolutiva: Visando o fornecimento de novas versões e releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançados durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a empresa especializada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.

5.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a atualização do firmware quando houver troca de baterias da Sala UPS.

5.1.2.4. Monitoramento Online Remoto 24/7/365:

5.1.2.4.1. Tem como objetivo monitorar o funcionamento e a disponibilidade dos sistemas principais através do monitoramento do software gerenciador principal, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.4.2. Supervisão Remota do Ambiente/Central de Monitoramento e Controle – Ação Contínua:

5.1.2.4.2.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP.

5.1.2.4.2.2. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.

5.1.2.4.2.3. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta.

5.1.2.4.2.4. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

5.1.2.4.2.5. Deverá ter suporte de atendimento através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico.

5.1.2.4.2.6. Deverá contar com uma equipe técnica especializada com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Data Center. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano, criando, assim, um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico dos sistemas.

5.1.2.4.2.7. Através dessa central serão acionados os scripts customizados da CONTRATADA informando as ações que serão realizadas por uma equipe volante e comunicação integrada com a CONTRATANTE atendendo seu plano de escalonamento.

5.1.2.4.2.8. A comunicação entre o Data Center e a Central de Monitoramento e Controle ocorrerá por um link dedicado.

5.1.2.4.2.9. A rede criada para o monitoramento remoto será independente não possuindo vínculo com a rede local (CONTRATANTE) não causando quaisquer problemas com relação à segurança de rede. O lado CONTRATANTE possui um concentrador tipo next-generation firewall (NGFW), que trabalhará junto ao linkdaoperadora, criando, assim, uma porta de saída de informações para central de monitoramento.

5.1.2.4.2.10. Esta porta deverá ser monitorada via sistema e, por qualquer problema neste equipamento, a fiscalização deverá ser avisada até a reconstituição da comunicação.

5.1.2.4.2.11. A central de monitoramento receberá as informações através do link e possuirá um sistema para o monitoramento simultâneo dos sistemas do Data Center.

5.1.2.4.3. Equipe de Monitoramento:

5.1.2.4.3.1. Na central de monitoramento e controle, deverá existir um sistema de monitoramento através de imagens e acionamentos. Uma equipe dedicada irá monitorar 24x7 os sistemas de alarmes e desvios de funcionamento do Data center, onde os alarmes serão visualizados.

5.1.2.4.3.2. A equipe de monitoramento deverá possuir, capacidade adequada à operação e monitoramento 24x7 supervisionada para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia do Data Center. A equipe responsável deverá desenvolver Plano de Mitigação, Contingenciamento e Gerenciamento de Riscos com prescrições de transferir e informar imediatamente, para uma equipe volante e para a CONTRATADA, visualização de qualquer problema apontado no Data Center. Esta equipe de monitoramento deverá estar integrada ao sistema de campo via rádio e/ou telefone.

5.1.2.5. Serviços que devem ser prestados de forma contínua:

5.1.2.5.1. Monitoramento do sistema críticos de segurança do site;

5.1.2.5.2. Monitoramento online do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados (temperatura / umidade / tensão);

5.1.2.5.3. Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico;

5.1.2.5.4. Acionamento imediato das equipes volantes;

5.1.2.5.5. Plano de comunicação e acionamento pré-definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.3. ITEM 02 - Instalação de Ponto de Rede de Cobre

5.1.3.1. Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos de rede de cobre.

5.1.3.2. Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis de rede com passagens de cabos em estruturas apropriadas e com conectores específicos para a ligação de dispositivos de tecnologia.

5.1.3.3. Os serviços devem seguir o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

5.1.3.4. Os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.1.3.5. Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3.6. Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

5.1.3.7. A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.4. ITEM 03 - Instalação de Ponto de Rede de Fibra

5.1.4.1. Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos de rede de fibra óptica.

5.1.4.2. Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis de rede com passagens de cabos de fibra em estruturas apropriadas e com conectores específicos para a ligação de dispositivos de tecnologia.

5.1.4.3. Para a realização dos serviços técnicos deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

5.1.4.4. Os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.1.4.5. Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.6. Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

5.1.4.7. A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.5. ITEM 04 - Instalação ou Rearranjo de Ponto Elétrico

5.1.5.1. Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos elétricos.

5.1.5.2. Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis elétricos com passagens de fios elétricos em estruturas e com entrada de energia (tomada) específica para a ligação de componentes de tecnologia.

5.1.5.3. Para a realização dos serviços deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

5.1.5.4. Todos os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.1.5.5. Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5.6. Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

5.1.5.7. A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.6. ITEM 05 - Substituição do Banco de Baterias de No-break/UPS

5.1.6.1. Substituição do banco de baterias de no-break/UPS de 120 kVA ou 160KVA quando for constatado qualquer problema físico ou de perda da carga útil das baterias. Essas baterias mantêm os componentes essenciais da Sala Segura em funcionamento, em caso de queda de energia.

5.1.6.2. Neste item está incluso o fornecimento das baterias pela CONTRATADA.

5.1.6.3. O banco de baterias é composto por 40 baterias seladas 12V 50AH.

5.1.6.4. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6.5. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.6.6. A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.7. ITEM 06 - Recarga do cilindro de gás FM-200

5.1.7.1. Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 na Sala Segura da CONTRATANTE.

5.1.7.2. Neste item está incluso o do gás FM-200 pela CONTRATADA.

5.1.7.3. Todos os componentes e materiais utilizados na recarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.7.4. A recarga deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.7.5. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhando a recarga realizada.

5.1.7.6. A CONTRATADA deverá garantir a recarga no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.8. ITEM 07 - Substituição do cilindro de gás FM-200

5.1.8.1. Serviço de substituição do cilindro de gás FM-200 na Sala Segura da CONTRATANTE.

5.1.8.2. Neste item está incluso o fornecimento do gás FM-200 pela CONTRATADA.

5.1.8.3. O novo cilindro deve ser compatível com o sistema existente e atender às especificações técnicas necessárias para garantir o funcionamento adequado do sistema de supressão de incêndio.

5.1.8.4. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8.5. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.8.6. A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhando a substituição realizada.

5.1.8.7. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.9. ITEM 08 - Substituição de condensadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual

5.1.9.1. Serviço de substituição da condensadora de ar e integração com o sistema de climatização do Data center da CONTRATANTE.

5.1.9.2. A nova condensadora deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído.

5.1.9.3. Neste item está incluso o fornecimento da nova condensadora de ar pela CONTRATADA.

5.1.9.4. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9.5. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.9.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.10. ITEM 09 - Substituição de evaporadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual

5.1.10.1. Serviço de substituição da evaporadora de ar e integração com o sistema de climatização do Data center da CONTRATANTE.

5.1.10.2. A nova evaporadora deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído.

5.1.10.3. Neste item está incluso o fornecimento da nova evaporadora de ar pela CONTRATADA.

5.1.10.4. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.10.5. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.10.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.11. ITEM 10 - Substituição de No-break/UPS por equipamento com características equivalentes ou superiores ao nobreak atual de 120KVA

5.1.11.1. Serviço de substituição de no-break/UPS, seja o equipamento atual de 120KVA ou de 160 KVA, por equipamento com características equivalentes ou superiores ao no-break atual com capacidade de 120KVA.

5.1.11.2. O novo no-break/UPS deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído, com capacidade de 120 kVA e deve ser perfeitamente integrado ao sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica do Data center;

5.1.11.3. Neste item está incluso o fornecimento do novo no-break pela CONTRATADA.

5.1.11.4. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.11.5. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.11.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.12. ITEM 11 - Substituição do grupo gerador atual por equipamento equivalente ou superior ao atual.

5.1.12.1. Serviço de substituição do atual grupo gerador Marca/Modelo: Stemac / Linha Diesel 400/364/291 kVA;

5.1.12.2. O novo grupo gerador deve possuir características técnicas de capacidade e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído kVA; e deve ser perfeitamente integrado ao sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica do Data center;

5.1.12.3. Neste item está incluso o fornecimento do novo grupo gerador pela CONTRATADA.

5.1.12.4. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

5.1.12.5. Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.12.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.1.13. ITEM 12 - Substituição de placas piso elevado com estrutura de suporte (m2).

5.1.13.1. Serviço de substituição de placas de piso elevado do Data center medido por m².

5.1.13.2. As novas placas devem possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores às placas substituídas, incluindo a estrutura de suporte.

5.1.13.3. Todos os componentes utilizados na substituição, incluindo as novas placas de piso, serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.13.4. A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante;

5.1.13.5. A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Rua General Hermes, 80 - Centro | CEP: 57020-904, Maceió – Alagoas;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Serviços de manutenção preventiva: Horário comercial, dias úteis das 8 às 18 horas;

5.3.2. Serviços de manutenção corretiva, suporte técnico presencial, remoto e serviços de monitoramento: 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4. Rotinas a serem cumpridas:

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO	Visitas por Ano
Porta de Segurança	
Verificar vedação	4
Lubrificar dobradiças	4
Verificar trava magnética	4
Luminárias	
Verificar lâmpadas e soquetes	4
Verificar reatores eletrônicos	4
Parede de Alvenaria	
Retoque de pintura	4
Piso Elevado	
Verificar nivelamento e alinhamento das placas	4
Verificar suportes das placas	4

Colocar suporte de reforço onde se tornar necessário	4
Leitos aramados: verificar alinhamento, suportes e fixação	4
Sistema Elétrico	
Quadro de Distribuição e circuitos elétricos	
Verificar corrente e tensão de alimentação por fase	6
Verificar réguas e reaperto dos terminais	4
Reapertar barramentos e terminais de cabos	4
Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar	6
Aterramento	
Verificar malha de aterramento	4
Verificar aterramento dos equipamentos	4
Medir a resistência do aterramento	4
Fornecimento ininterrupto de energia	
Verificar corrente e tensão de alimentação por fase	4
Verificar corrente e tensão de saída por fase	4
Ajustar o voltímetro e amperímetros de entrada e de saída	4
Reapertar bornes e terminais	4
Limpeza de painel, bornes e baterias	4
Verificar configuração do programador	4
Verificar vazamentos de baterias	6
Medir tensão das baterias	6
Grupo Gerador	

Verificar nível de óleo lubrificante	6
Verificar nível de água do sistema de arrefecimento	6
Verificar temperatura da água de refrigeração e sistema de pré-aquecimento	6
Verificar nível de combustível no tanque	6
Analisar e completar o nível de combustível no tanque	6
Verificar filtro de ar	6
Verificar vazamento no tanque	6
Verificar tubulações e válvulas	6
Medir tensão na bateria	6
Verificar painel de comando	6
Partir gerador	6
Medir tempo de entrada de carga	6
Verificar tensão e frequência gerada	6
Registar indicação do horímetro	6
Troca de óleo e filtros conforme manual do fabricante	1
Sistema de Climatização	
Medir pressão alta do compressor	6
Medir pressão baixa do compressor	6
Verificar setpoint de pressão máxima e mínima do pressostato	6
Verificar atuação do pressostato	6
Verificar óleo do compressor	6
Medir tensão e corrente do motor do compressor	6

Verificar resistência do cárter do compressor	6
Verificar pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante	6
Verificar funcionamento da válvula de expansão	6
Verificar visor de líquido	6
Verificar vazamento de gás refrigerante	6
Verificar pontos de vazamento de óleo	6
Limpar equipamento	6
Verificar suportes, reapertar fixações e verificar isolamento térmico das tubulações	6
Evaporador	
Verificar filtros de ar, aspirar pó e trocar filtros se necessário	6
Limpar ventilador	6
Medir tensão e corrente do motor ventilador	6
Verificar rolamentos e mancais do motor	6
Ajustar tensão mecânica das correias dos motores	6
Verificar alinhamento de polias	6
Lavar a bandeja de água do umidificador	6
Verificar válvula solenoide de água	6
Verificar vazamento nos drenos	6
Quadro de comando	
Verificar disjuntores, reapertar bornes	6
Verificar régua de bornes	6
Reapertar terminais e bornes	6

Verificar setpoints de temperatura unidade relativa	6
Verificar intertravamento de alarmes	6
Verificar setpoints dos alarmes	6
Verificar temperaturas ambientes e identificar pontos quentes (hot spots)	6
Cabeamento Lógico	
Organizar cabeamento dentro de leitos aramados	6
Disponibilizar um técnico para acompanhamento de possíveis migrações de equipamentos	6
Verificar corrente de alimentação por fase em manobra de pontos	6
Sistema de Detecção / Combate a Incêndio	
Sistema de detecção precoce (Stratos Micra)	
Verificar parâmetro de configuração	6
Verificar log de alarmes	6
Verificar filtro de ar	2
Verificar tubulação, orifícios e suportes	2
Limpar equipamentos	6
Sistema de detecção convencional	
Verificar painel de comando	6
Verificar régua de bornes e terminais	6
Verificar sinalização no painel	6
Verificar continuidade no(s) laço(s)	6
Verificar fixação dos detectores de fumaça	6
Testar detectores de fumaça	6

Sistema de combate a incêndio (Gás FM200)	
Verificar pressão do recipiente	6
Verificar intertravamento com o sistema de detecção precoce e convencional	6
Verificar o funcionamento de alarmes	6
Verificar o funcionamento da válvula solenoide	6
Verificar tubulação de descarga e suportes	6
Verificar bicos difusores de gás	6
Verificar fixação e apoio do recipiente	6
Verificar a data de teste hidrostático do recipiente	6
Verificar LOGs de eventos	6
Controle de Acesso	
Verificar leitor biométrico	6
Limpar equipamento	6
Verificar cabeamento	6
Verificar configuração	6
Verificar abertura da porta	6
Limpeza	
Piso de Fundo	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Piso elevado	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Leito aramado e cabeamento	

Aspirar pó	4
Paredes e Teto	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Portas	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Luminárias	
Limpar superfície refletora	4
Limpar lâmpadas	4
Limpar aletas difusoras	4

5.5. Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1.1. Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva estão inclusas no escopo deste termo de referência e deverão ser fornecidas pela licitante vencedora.

5.5.1.2. Os materiais de reposição devem ser idênticos aos substituídos sempre que possível. Em caso de impossibilidade, deverão ser de especificações idênticas ou superiores e previamente aceitos pela SEFAZ-AL. Não está inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

5.5.1.3. Detalhamento dos serviços reposição total do gás FM-200 e da Troca do Cilindro: No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior da Sala Segura e que o sistema de gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que o seu acionamento não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, mas sim de operação de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá efetuar, sob demanda, recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar.

5.5.1.4. Nesse caso de acionamento do sistema de gás FM-200, a CONTRATADA deverá fazer toda a limpeza do local – Sala Segura e de seus subsistemas – para que a Sala Segura opere dentro da normalidade.

5.5.1.5. A SEFAZ-AL arcará com os custos de recarga total do Sistema de Combate a Incêndio FM-200, incluindo nesses custos todas as demais verificações e limpezas necessárias da Sala Segura.

5.5.1.6. O prazo de reposição do gás deverá ser de até 30 (trinta) dias corridas e contadas a partir da notificação de reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

5.5.1.7. O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, que efetuará a troca do cilindro e a recarga do gás FM-200 no mesmo prazo do item anterior.

5.5.1.8. Substituição de Componentes

5.5.1.8.1. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de componente, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, com exceção de substituição definitiva dos componentes previstos nos itens de 05 a 12 deste Termo de Referência;

5.5.1.8.2. No caso de substituição temporária, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído. Deverão ainda ser homologados pelo fabricante.

5.5.1.8.3. No caso de substituição definitiva, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, serem novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante.

5.5.1.8.4. Caso seja necessário enviar o componente para um centro de assistência técnica fora das dependências da SEFAZ-AL, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do componente.

5.5.1.8.5. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos.

5.5.1.8.6. Para a remoção do componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, ou pessoa autorizada, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.5.1.8.7. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o componente defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

5.5.1.8.8. O prazo máximo da substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que nesse prazo o componente deverá ser devolvido ao CONTRATANTE em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente por outro que deverá atender as características originais mediante a aprovação da fiscalização.

5.5.1.8.9. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

5.5.1.8.9.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

5.5.1.8.9.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

5.5.1.8.9.3. Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

5.5.1.8.10. A substituição definitiva será admitida a critério do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

5.5.1.8.11. A substituição dos componentes previstos nos itens de 05 a 12 deverá preceder de parecer técnico da contratada do fim de vida útil do componente atual;

5.5.1.8.12. Os serviços previstos nos itens 09, 10, 11 e 12 também deverão ter como parâmetro pelo menos 2 (dois)chamados técnicos de manutenção corretiva de severidade alta abertos para o componente atual num período de 12 meses.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1. A demanda tem como base todos os componentes da Sala Segura que necessitam de manutenções preventivas e corretivas. São eles:

5.6.1.1. Piso Elevado: 28m²;

5.6.1.2. Sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica:

5.6.1.2.1. No-break/UPS:

5.6.1.2.2. 01 (um) No-break/UPSLiebertNXr 120 (120KVA);

5.6.1.2.3. 01 (um) No-break/UPS Liebert NXr 160 (160KVA);

5.6.1.2.4. Grupo Gerador:

5.6.1.2.5. 01 (um) Grupo Motor Gerador;

5.6.1.2.6. Marca/Modelo: Stemac / Linha Diesel 400/364/291 kVA - 320/291/233 kWe(Emergência/Principal/Continua)

5.6.1.2.7. Motor Scania Modelo: DC9 072A 02-14;

5.6.1.3. Instalações Elétricas:

5.6.1.3.1. Quadros elétricos;

5.6.1.3.2. Aterramento;

5.6.1.3.3. Leito Aramado;

5.6.1.3.4. Pontos de Energia;

5.6.1.4. Sistema de Climatização:

5.6.1.4.1. Marca: Hitachi;

5.6.1.4.2. Monitoramento e controle remoto:Sistema CS NET Web;

5.6.1.4.3. Composto por 3 unidades condensadoras e 3 unidades evaporadoras;

5.6.1.4.4. Unidade Condensadora:

5.6.1.4.4.1. Alimentação - 220/380/60Hz;

5.6.1.4.4.2. Modo de Funcionamento: Resfriamento: 19.280 kcal, 22,40 kW;

5.6.1.4.4.3. Potência Nominal: 4,66 kW, Corrente 7,9A;

5.6.1.4.4.4. Líquido Refrigerante: R-401A, Carga 7,7kg;

5.6.1.4.4.5. Pressão Máxima: Linha de Alta 4,15Mpa / 41,5 Bar / 600psi.

5.6.1.5. Unidade Evaporadora:

5.6.1.5.1. Alimentação - 220/380/60Hz;

5.6.1.5.2. Vazão de Ar - 5.400 m³/h / 3.178 cfm;

5.6.1.5.3. Dimensões: Altura: 510mm, Largura: 1.350mm, Profundidade: 510mm;

5.6.1.5.4. Ventilador: Tipo – Centrífugo De Dupla Aspiração Com Pás Para Frente, Pressão Estática: 10~20, Peso 70 kg, Potência 1,5 CV, Corrente 3/1,7A.

5.6.1.6. Cabeamento Lógico;

5.6.1.7. Sistema de detecção e combate a incêndio (Gás FM200)

5.6.1.8. Controle de Acesso:

5.6.1.8.1. Porta Corta-Fogo;

5.6.1.8.2. Controle Biométrico;

5.6.1.9. Luminárias

5.6.2. Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações, conforme descrito na sessão 4 deste Termo.

5.6.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Sobre esse assunto, vale ressaltar o acórdão 589-2009 do TCU:

> *"É importante consignar que não se trata de procedimento licitatório destinado a adquirir uma sala-Segura, mas sim sua manutenção, cujas atribuições acima descritas podem ser consideradas de natureza comum, a serem licitadas via pregão, sem que fique caracterizada a exclusividade de determinada empresa na manutenção dessa sala-Segura."*

5.6.4. As manutenções preventivas programadas e corretivas na Sala Segura deverão ser executadas por empresas especializadas, com comprovada experiência na manutenção dos elementos e sistemas que constituem estes ambientes. Portanto a qualificação técnica a ser exigida para habilitação será:

5.6.4.1. Atestado de capacidade Técnica emitida por empresa pública ou privada, comprovando que a empresa licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em Data center seguro, tendo os seguintes itens de maior relevância:

5.6.4.2. Sistema de climatização;

5.6.4.3. Sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica (No-breaks e Grupo Gerador);

5.6.4.4. Sistema de controle de acesso biométrico;

5.6.4.5. Sistema de detecção e combate a incêndio com gás inerte;

5.6.4.6. Piso Elevado;

5.6.4.7. Monitoramento remoto 24x7x365.

5.6.4.8. A contratada deve manter, no mínimo, dois técnicos para pronto atendimento na cidade de Maceió, devido às características do trabalho, que exigem a solução de problemas severos em ambiente de missão crítica. Esses problemas podem extrapolar a jornada de trabalho prevista em lei, mas necessitam de solução sem interrupção do atendimento presencial.

5.7. Especificação da garantia do serviço:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1.1. Disponibilização de material que permita a continuidade dos serviços, nele inclusos: Manuais, Procedimentos Operacionais; Dicas de Operação; ou quaisquer outros produzidos durante a realização dos serviços.

5.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.9.1. O atendimento aos chamados deverá estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana). A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada em qualquer horário por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone, através da Central de Atendimento da CONTRATADA.

5.9.2. Central de Atendimento: Central específica para atendimento de chamados de cobertura preventiva e corretiva, com atendimento em português através de ligação local ou gratuita.

5.9.3. O serviço de manutenção corretiva deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer componente do Data center.

5.9.4. Os chamados de severidade ALTA (quando há indisponibilidade de um dos componentes do Data center) deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

5.9.5. Os chamados de severidade MÉDIA (quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

5.9.6. Os chamados de severidade BAIXA (quando há falha ou pré-falha, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, nem apresente problemas imediatos de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ser atendidos em até 6 (seis) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado.

5.9.7. Forma de acionamento dos serviços:

Item	Descrição do Item	Ordem de Serviço	Forma de Acionamento
1	Prestação de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados	Serviço continuado; Será aberta uma OS no início de cada ano de vigência do contrato.	Para manutenções corretivas e evolutivas será através de Solicitação da SEFAZ-AL pela central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail. As manutenções preventivas serão feitas de acordo com o cronograma de execução do TR. A própria CONTRATADA efetuará a monitoração e alertará a SEFAZ-AL em caso de incidentes envolvidos no ambiente da Sala Segura.

2	Ponto de Rede de Cobre	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
3	Ponto de Rede de Fibra	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
4	Ponto Elétrico	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
5	Banco de Baterias no-break/UPS	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
06	Recarga de gás FM-200	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
07	Substituição do cilindro de gás FM-200	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
08	Substituição de condensadora de ar-condicionado	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
09	Substituição de evaporadora de ar-condicionado	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
10	Substituição de no-break	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com	

		necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
11	Substituição do grupo gerador	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.
12	Substituição de placas piso elevado	Serviço esporádico; A OS será aberta de acordo com necessidade do CONTRATANTE.	Solicitação da SEFAZ-AL através da central de atendimento da CONTRATADA ou e-mail.

5.9.8. O acionamento dos serviços previstos nos itens de 05 a 12 deverá preceder de parecer técnico da contratada do fim de vida útil do componente atual;

5.9.9. O acionamento dos serviços previstos nos itens 09, 10, 11 e 12 também deverá ter como parâmetro pelo menos dois chamados de severidade alta abertos para o componente atual num período de 12 meses.

5.9.10. Documentação e Relatórios:

5.9.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação detalhada e relatórios de execução para cada serviço realizado.

5.9.10.2. Os relatórios devem incluir, no mínimo, a descrição dos serviços executados, data e hora de início e término, materiais utilizados, e eventuais problemas encontrados e soluções aplicadas.

5.9.10.3. A documentação deve ser entregue mensalmente à SEFAZ-AL para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

5.9.11. Critérios de Avaliação:

5.9.11.1. A avaliação dos serviços prestados será baseada nos seguintes critérios:

5.9.11.2. Qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas e normas pertinentes.

5.9.11.3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada serviço.

5.9.11.4. Eficiência na resolução de problemas e atendimento aos chamados.

5.9.11.5. Satisfação do CONTRATANTE com os serviços prestados, avaliada através de feedbacks periódicos.

5.9.12. Plano de Contingência:

5.9.12.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter um plano de contingência para situações de falha ou imprevistos.

5.9.12.2. O plano de contingência deve incluir procedimentos detalhados para a continuidade dos serviços em caso de falhas críticas, incluindo a substituição temporária de componentes e a comunicação imediata com a SEFAZ-AL.

5.9.12.3. O plano deve ser revisado e atualizado anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas na infraestrutura ou nos procedimentos operacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Servidor responsável pela Gestão do Contrato: Cristiano Sampaio Valões da Rocha - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda e Chefe Especial de Infraestrutura. Matrícula: 81.959-0;

6.11. Servidor responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato: Carlos Virgílio Beltrão Lessa - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual e Chefe Especial de Produção e Suporte ao Usuário, Matrícula: 21764;

6.12. Servidor responsável pela Fiscalização Administrativa do Contrato: Carlos Valério Cabral Davino - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda e Chefe Especial de Execução e Controle de Contratos de TI. Matrícula: nº 81892-5.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto contratual será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e observará os seguintes parâmetros mínimos:

7.1.2. Disponibilidade dos serviços: aferição do percentual de tempo em que os serviços contratados estiverem plenamente operacionais, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Tempo de resposta aos chamados: verificação do tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento, conforme classificação de severidade (alta, média ou baixa), nos prazos definidos na cláusula 5.9;

7.1.4. Tempo de solução dos chamados: aferição do tempo necessário para a resolução completa da demanda, conforme os prazos estabelecidos para cada nível de severidade;

7.1.5. Qualidade técnica dos serviços: análise da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de desempenho exigidos;

7.1.6. Eficiência na substituição de componentes: verificação do cumprimento dos prazos e requisitos técnicos para substituição de componentes previstos nos itens 05 a 12 deste Termo de Referência;

7.1.7. Satisfação do Contratante: avaliação periódica da satisfação da SEFAZ/AL com os serviços prestados, mediante relatório de acompanhamento e feedback dos fiscais do contrato.

7.1.8. Apuração dos resultados: será realizada mensalmente pelos fiscais técnico e administrativo, com base nos relatórios de execução, registros de chamados e demais evidências documentais.

7.1.9. Penalidades: o descumprimento dos indicadores poderá ensejar retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.2. a data da emissão;

7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no período de cotação do certame.

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será:

8.2.1.1. Para o item 01 será de empreitada por preço global;

8.2.1.2. Para os demais itens, item 02 ao item 12, serão em regime de empreitada por preço unitário, cujos quantitativos serão solicitados através de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, se houver e quando houver demanda da contratante para esses itens;

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

8.3.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.3.1.9. **Consórcio:** A participação de empresas em consórcio será vedada, tendo em vista que o objeto da contratação exige atuação técnica especializada, com resposta ágil e responsabilidade contratual unificada. A formação de consórcios poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a gestão do contrato e não se mostra necessária para garantir a competitividade do certame, considerando a existência de empresas qualificadas no mercado com capacidade individual para atender ao objeto.

8.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.4. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.3.4.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados**.**

8.3.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.3.4.2.1.1. Características: execução de serviço suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, monitoramento remoto e substituição de componentes e sistemas que constituem uma solução de Sala Segura / Data center;

8.3.4.2.1.2. Quantidades: no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.3.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.4.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se indicada no item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. **Gestão/Unidade:** 410018 - SEFAZ/21018 - SEFAZ;

10.1.2. **Fonte de Recurso:** 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

10.1.3. **Programa de Trabalho:** 04.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

10.1.4. **Elemento de Despesa:** 339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 18 de maio de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor público estadual responsável.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Superintendente Especial de Tecnologia e Inovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO TENORIO MALTA
Data: 16/10/2026 10:05:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO TENORIO MALTA

Membro da comissão de contratação

EAL-SECRETARIA DE EST. FAZ. DE ALAGOAS

ETP - Contratação de Serviços de Suporte para Data Center 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	926925-EAL-SECRETARIA DE EST. FAZ. DE ALAGOAS	DANIELLY LIMA MENDES SANTOS	19/05/2026 16:10 (v 2.2)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		E:01500.0000052482/2024

1. Serviços de Suporte para Data Center

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo nº E:01500.0000052482/2024

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a infraestrutura de Data Center da SEFAZ-AL consiste em uma Sala Segura de Alta Disponibilidade, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, cuja funcionalidade visa a proteção das informações, equipamentos de processamento de dados, sistemas operacionais servidores e equipamentos de interconexão de rede, como switches e roteadores presentes naquele ambiente.

Para a manutenção da performance da Sala Segura, é necessário que a atividade de manutenção preventiva e/ou corretiva seja realizada por empresa devidamente capacitada.

A continuidade das características projetadas na concepção da Sala Segura é a garantia de que o Datacenter instalado na SEFAZ-AL possuirá a mesma qualidade da solução instalada e avaliada dentro de padrões normativos definidos, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido projetada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção de hardware e dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

Por se tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para a SEFAZ-AL, as manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços e processos desenvolvidos no Datacenter, bem como a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção. Qualquer interrupção no funcionamento dessa solução poderá acarretar perdas irreparáveis à administração e à própria população envolvida com a missão da SEFAZ-AL.

A contratação de serviço de suporte técnico para a Sala Segura também está embasada nos processos de gerenciamento de disponibilidade e continuidade de serviços do livro de desenho de serviços da biblioteca das melhores práticas da indústria de TI, a ITIL.

Segundo a ITIL sobre Disponibilidade: “Disponibilidade é um aspecto crítico da garantia do serviço, e seu propósito é garantir que o nível de disponibilidade entregue em todos os serviços de TI atende de maneira eficaz às necessidades de disponibilidade e/ou metas de nível de serviço acordado”. “Alguns itens que devem ser considerados para estas funções de negócio: Alta Disponibilidade, Tolerância a falhas, Operação contínua, Disponibilidade contínua”.

Segundo a ITIL sobre Continuidade de serviços de TI: “Gerenciamento de continuidade de serviços de TI é o processo responsável pelo gerenciamento de riscos que podem impactar seriamente os serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI garante que o provedor de serviço de TI pode sempre prover o mínimo nível de serviço acordado, através da redução do risco a um nível aceitável e planejamento da recuperação dos serviços de TI. O gerenciamento de continuidade de serviço de TI suporta o gerenciamento de continuidade de negócio”. “A TI deve estar preparada aos diversos eventos como: Incêndios, Terrorismos, Tempestades, Vandalismos, Blackouts e apagões”.

Justifica-se a contratação porque os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de Data Centers e ambientes de TI constituem-se em atividades de suporte necessárias a manter em condições plenas de funcionamento e disponibilidade de operação dos ativos de informática do Data Center da SEFAZ-AL. O ambiente físico seguro, solução Sala Segura, é constituído por um aparato tecnológico e eletrônico moderno, formado por vários subsistemas, fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, detecção e combate a incêndio, monitoração do ambiente seguro através de controles computadorizados e infraestrutura de segurança física 24x7x365. Esta solução deverá oferecer alta disponibilidade de funcionamento aos equipamentos de informática armazenados em seu interior.

Em razão de o atual contrato, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de suporte e manutenção da Sala Segura, estar em seu quarto aditivo, com vigência até 18 de julho de 2025, é essencial que se proceda com uma nova contratação, pois persiste a necessidade em continuar a manter disponível, seguro e em operação o ambiente que suporta os sistemas corporativos da SEFAZ-AL.

Desta forma, faz-se necessária e imprescindível a realização de pregão para contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do ambiente físico seguro, solução Sala Segura.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação faz parte do Plano de Contratações Anual de 2026, https://pncp.gov.br/app/pca/12200192000169/2026 - Id pca PNCP: 12200192000169-0-000001/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Implementar práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam a reciclagem e o reuso de materiais;
- Optar, sempre que possível, pela contratação de mão de obra local para fomento da economia regional;

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- item 08: Hitachi ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;
- item 09: Hitachi ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;
- item 10: Liebert/Vertiv ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;
- item 11: Stemac ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Para agendar a vistoria, o licitante deve enviar e-mail para licitacoes@sefaz.al.gov.br;
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Em razão à proteção de dados sensíveis e a Lei Geral de Proteção de Dados

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	20710	Prestação de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos elementos e sistemas que constituem a solução da Sala Segura / Data center da SEFAZ-AL, com Monitoramento online 24/7/365	UND	12

02	27570	Instalação de Ponto de Rede de Cobre	UND	96
03	19690	Instalação de Ponto de Rede de Fibra	UND	96
04	5606	Instalação ou Rearranjo de Ponto Elétrico	UND	48
05	2658	Substituição do Banco de Baterias de No-break /UPS	UND	2
06	2763	Recarga do cilindro de gás FM-200	UND	1
07	2763	Substituição do cilindro de gás FM-200	UND	1
08	2020	Substituição de condensadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual	UND	3
09	2020	Substituição de evaporadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual	UND	3
10	2658	Substituição de No-break/UPSpor equipamento com características equivalentes ou superiores ao no-break atual de 120KVA	UND	2
11	2356	Substituição do grupo gerador atual por equipamento equivalente ou superior ao atual.	UND	1
12	5290	Substituição de placas piso elevado com estrutura de suporte (m²).	UND	28

As quantidades acima foram calculadas da seguinte forma:

Item 01: Serviços contínuo de suporte técnico para manutenção da Sala Segura / Data center da SEFAZ-AL, com Monitoramento online 24 /7/365 durante 12 (doze) meses. Trata-se do principal item do objeto a ser contratado e o único que será prestado de forma contínua.

Itens 02, 03 e 04: São itens a serem contratados sob demanda, caso haja necessidade, e suas quantidades totais são cerca de metade dos itens instalados no ambiente atualmente.

Itens 05 a 12: Correspondem a exatamente às quantidades dos componentes que compõem a Sala segura atualmente e serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade de substituição, quando não for mais viável a manutenção corretiva do componente, situação que deverá estar descrita no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Possíveis soluções:

Solução	Nome da Solução	Avaliação da Solução
		Vantagens: - Flexibilidade para contratar serviços e comprar componentes apenas quando necessário.

01	Não manter um contrato e fazer contratações avulsas e compras de componentes sob demanda	- Possibilidade de economizar em períodos de baixa necessidade de manutenção. Desvantagens: - Risco de indisponibilidade de serviços ou componentes no momento da necessidade. - Possíveis custos mais elevados devido à falta de contratos de longo prazo. - Maior tempo de inatividade em caso de falhas, afetando a continuidade dos serviços.
02	Contratar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para a Sala Segura atual	Vantagens: - Garantia de manutenção regular e preventiva, reduzindo o risco de falhas. - Substituição de peças defeituosas de forma rápida e eficiente. - Maior previsibilidade de custos e planejamento orçamentário. - Preservação do investimento já realizado na infraestrutura existente. Desvantagens: - Custos contínuos de manutenção, independentemente da necessidade imediata.
03	Contratação e instalação de uma nova Sala Segura com garantia	Vantagens: - Atualização para tecnologias mais recentes e eficientes. - Garantia de fábrica para novos equipamentos e infraestrutura. Desvantagens: - Alto custo inicial de instalação e configuração. - Tempo de transição e possíveis interrupções durante a migração para a nova Sala Segura. - Descarte do investimento já realizado na infraestrutura atual.
	Contratação de Nuvem e migrar todo o ambiente	Vantagens: - Redução de custos com infraestrutura física e manutenção. - Escalabilidade e flexibilidade para ajustar recursos conforme a demanda. Desvantagens: - Custos maiores a médio e longo prazo. - Dependência de terceiros para a segurança e disponibilidade dos dados.

		- Preocupações com descontinuidade dos serviços de Arrecadação. Fiscalização e Finanças do estado por qualquer problema no contrato. - Possíveis preocupações com a conformidade regulatória e privacidade dos dados. - Necessidade de uma conexão de internet mais robusta e confiável que a atual. - Descarte do investimento já realizado na infraestrutura atual.

Conclui-se, pois, pela escolha da Solução Nº 2, visto, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de adequação ao cenário, principalmente pela economicidade, para preservar o investimento já feito, considerando que a Sala Segura está em pleno funcionamento. A manutenção contínua garante a disponibilidade e a integridade dos serviços e dados, minimizando riscos e interrupções. Além disso, permite um planejamento orçamentário mais previsível e a substituição rápida de peças defeituosas, assegurando a continuidade das operações críticas da SEFAZ-AL.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa detalhada do valor da contratação só será possível com a pesquisa direta com empresas especializadas para obtenção de cotação personalizada, conforme parâmetro previstos no § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM 01 – Serviços contínuos de suporte técnico presencial e remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos elementos do Data center da SEFAZ-AL, com faturamento mensal, conforme descrito neste Termo de Referência;

Manutenção Preventiva: inclui uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução:

- Porta Corta-Fogo e Estanque a gases - Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da Porta e posicionamento na soleira.
- Luminárias - Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.
- Infraestrutura civil da Sala Segura - Verificação completa da integridade dos elementos estruturais, das vedações e de acabamento. Retoques na pintura.
- Piso Elevado - Realinhamento e renivelamento das placas desalinhadas do Piso, inspeção dos pedestais e cruzetas. Reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos. Trocar placas danificadas.
- Leito Aramado - Realinhamento e aperto dos Leitos Aramados de suporte a cabos.
- Limpeza da Sala Segura:
  - Piso da Sala, Piso Elevado e Leito Aramado - Limpeza a seco e aspiração de pó realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço.
  - Portas, Paredes, Teto e Luminárias - Aspiração de pó, limpeza com pano úmido e elemento químico não abrasivo.
- Sistemas de Energia - Os Sistemas de Energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Segura e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.
- Quadros de Força - Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.
- Aterramento - Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.
- Pontos de Energia - Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.
- Sistemas de Climatização - Este Serviço mantém os sistemas de climatização da Sala Segura funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade.
- Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

    - Detecção de incêndio - Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes.
    - Detecção Convencional - Verificar o sistema de Inter travamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no Painel. Testar detectores e fixá-los.
    - Painel de Alarmes - Testar sinalização visual e sonora e o Inter travamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
    - Combate a incêndio com gás FM 200 - Testar o Inter travamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.
- Sistemas de Controle de Acesso - Testar os leitores de acesso. Verificar o inter-travamento com o painel da Sala de Segurança e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas. Verificar a configuração.
- Treinamento de usuários e de terceiros - Integração em um único dia de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento da Sala de Segurança e seus diversos componentes de Infraestrutura. Simulações de Emergências e soluções. Entrega dos manuais e dos telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenções corretivas.
- Auditoria Física - Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Segura. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Segura atual. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de Segurança Física do Ambiente TI.

Manutenção Corretiva: envolve uma série de procedimentos destinados a manter os componentes da Solução de Sala Segura em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

As demandas corretivas podem ser classificadas de acordo com sua severidade:

- **Severidade Alta:** Esse nível de severidade é aplicado quando há interrupção de funcionamento parcial ou total da Sala Segura. O atendimento deve ser realizado on-site.
- **Severidade Média:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso dos componentes da Solução de Sala Segura, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O atendimento deve ser realizado on-site.
- **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da Solução de Sala Segura. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Manutenção Evolutiva: Visando o fornecimento de novas versões e releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançados durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a empresa especializada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos.

A CONTRATADA deverá garantir a atualização do firmware quando houver troca de baterias da Sala UPS.

Monitoramento Online Remoto 24/7/365:

Tem como objetivo monitorar o funcionamento e a disponibilidade dos sistemas principais através do monitoramento do software gerenciador principal, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da CONTRATADA.

Supervisão Remota do Ambiente/Central de Monitoramento e Controle – Ação Contínua:

- Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP.
- Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.
- Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta.
- Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.
- Deverá ter suporte de atendimento através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico.
- Deverá contar com uma equipe técnica especializada com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Data Center. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano, criando, assim, um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico dos sistemas.
- Através dessa central serão acionados os scripts customizados da CONTRATADA informando as ações que serão realizadas por uma equipe volante e comunicação integrada com a CONTRATANTE atendendo seu plano de escalonamento.
- A comunicação entre o Data Center e a Central de Monitoramento e Controle ocorrerá por um link dedicado.
- A rede criada para o monitoramento remoto será independente não possuindo vínculo com a rede local (CONTRATANTE) não causando quaisquer problemas com relação à segurança de rede. O lado CONTRATANTE possui um concentrador tipo next-generation firewall (NGFW), que trabalhará junto ao link da operadora, criando, assim, uma porta de saída de informações para central de monitoramento.
- Esta porta deverá ser monitorada via sistema e, por qualquer problema neste equipamento, a fiscalização deverá ser avisada até a reconstituição da comunicação.

- A central de monitoramento receberá as informações através do link e possuirá um sistema para o monitoramento simultâneo dos sistemas do Data Center.
- Equipe de Monitoramento:
    - Na central de monitoramento e controle, deverá existir um sistema de monitoramento através de imagens e acionamentos. Uma equipe dedicada irá monitorar 24x7 os sistemas de alarmes e desvios de funcionamento do Data center, onde os alarmes serão visualizados.
    - A equipe de monitoramento deverá possuir, capacidade adequada à operação e monitoramento 24x7 supervisionada para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de qualquer anomalia do Data Center. A equipe responsável deverá desenvolver Plano de Mitigação, Contingenciamento e Gerenciamento de Riscos com prescrições de transferir e informar imediatamente, para uma equipe volante e para a CONTRATADA, visualização de qualquer problema apontado no Data Center. Esta equipe de monitoramento deverá estar integrada ao sistema de campo via rádio e/ou telefone.

Serviços que devem ser prestados de forma contínua:

- Monitoramento do sistema críticos de segurança do site;
- Monitoramento online do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados (temperatura / umidade / tensão);
- Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico;
- Acionamento imediato das equipes volantes;
- Plano de comunicação e acionamento pré-definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

ITEM 02 - Instalação de Ponto de Rede de Cobre

Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos de rede de cobre.

Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis de rede com passagens de cabos em estruturas apropriadas e com conectores específicos para a ligação de dispositivos de tecnologia.

Os serviços devem seguir o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

Os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 03 - Instalação de Ponto de Rede de Fibra

Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos de rede de fibra óptica.

Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis de rede com passagens de cabos de fibra em estruturas apropriadas e com conectores específicos para a ligação de dispositivos de tecnologia.

Para a realização dos serviços técnicos deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

Os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 04 - Instalação ou Rearranjo de Ponto Elétrico

Serviço de inclusão ou remanejamento de pontos elétricos.

Os novos pontos requerem que componentes sejam instalados em painéis elétricos com passagens de fios elétricos em estruturas e com entrada de energia (tomada) específica para a ligação de componentes de tecnologia.

Para a realização dos serviços deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes.

Todos os serviços deverão ser executados conforme especificação, projeto e layout apresentados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 05 - Substituição do Banco de Baterias de No-break/UPS

Substituição do banco de baterias de no-break/UPS de 120 kVA ou 160KVA quando for constatado qualquer problema físico ou de perda da carga útil das baterias. Essas baterias mantêm os componentes essenciais da Sala Segura em funcionamento, em caso de queda de energia.

Neste item está incluso o fornecimento das baterias pela CONTRATADA.

O banco de baterias é composto por 40 baterias seladas 12V 50AH.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 06 - Recarga do cilindro de gás FM-200

Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 na Sala Segura da CONTRATANTE.

Neste item está incluso o do gás FM-200 pela CONTRATADA.

Todos os componentes e materiais utilizados na recarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A recarga deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhando a recarga realizada.

A CONTRATADA deverá garantir a recarga no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 07 - Substituição do cilindro de gás FM-200

Serviço de substituição do cilindro de gás FM-200 na Sala Segura da CONTRATANTE.

Neste item está incluso o fornecimento do gás FM-200 pela CONTRATADA.

O novo cilindro deve ser compatível com o sistema existente e atender às especificações técnicas necessárias para garantir o funcionamento adequado do sistema de supressão de incêndio.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhando a substituição realizada.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 08 - Substituição de condensadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual

Serviço de substituição da condensadora de ar e integração com o sistema de climatização do Data center da CONTRATANTE.

A nova condensadora deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído.

Neste item está incluso o fornecimento da nova condensadora de ar pela CONTRATADA.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 09 - Substituição de evaporadora de ar por equipamento equivalente ou superior ao atual

Serviço de substituição da evaporadora de ar e integração com o sistema de climatização do Data center da CONTRATANTE.

A nova evaporadora deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído.

Neste item está incluso o fornecimento da nova evaporadora de ar pela CONTRATADA.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 10 - Substituição de No-break/UPS por equipamento com características equivalentes ou superiores ao nobreak atual de 120KVA

Serviço de substituição de no-break/UPS, seja o equipamento atual de 120KVA ou de 160 KVA, por equipamento com características equivalentes ou superiores ao no-break atual com capacidade de 120KVA.

O novo no-break/UPS deve possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído, com capacidade de 120 kVA e deve ser perfeitamente integrado ao sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica do Data center;

Neste item está incluso o fornecimento do novo no-break pela CONTRATADA.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 11 - Substituição do grupo gerador atual por equipamento equivalente ou superior ao atual.

Serviço de substituição do atual grupo gerador Marca/Modelo: Stemac / Linha Diesel 400/364/291 kVA;

O novo grupo gerador deve possuir características técnicas de capacidade e desempenho iguais ou superiores ao equipamento substituído kVA; e deve ser perfeitamente integrado ao sistema para provimento ininterrupto de energia elétrica do Data center;

Neste item está incluso o fornecimento do novo grupo gerador pela CONTRATADA.

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

Todos os componentes utilizados na substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

ITEM 12 - Substituição de placas piso elevado com estrutura de suporte (m²).

Serviço de substituição de placas de piso elevado do Data center medido por m².

As novas placas devem possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores às placas substituídas, incluindo a estrutura de suporte;

Todos os componentes utilizados na substituição, incluindo as novas placas de piso, serão fornecidos pela CONTRATADA;

A substituição deve ser realizada conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante;

A CONTRATADA deverá garantir a substituição no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação da SEFAZ-AL.

Todos os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Rua General Hermes, 80 - Centro | CEP: 57020-904, Maceió – Alagoas;

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Serviços de manutenção preventiva: Horário comercial, dias úteis das 8 às 18 horas;
- Serviços de manutenção corretiva, suporte técnico presencial, remoto e serviços de monitoramento: 24 horas por dia e 7 dias por semana;

Rotinas a serem cumpridas:

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

ROTINAS DE MANUTENÇÃO	Visitas por Ano
Porta de Segurança	
Verificar vedação	4
Lubrificar dobradiças	4
Verificar trava magnética	4
Luminárias	
Verificar lâmpadas e soquetes	4
Verificar reatores eletrônicos	4
Parede de Alvenaria	
Retoque de pintura	4
Piso Elevado	
Verificar nivelamento e alinhamento das placas	4

Verificar suportes das placas	4
Colocar suporte de reforço onde se tornar necessário	4
Leitos aramados: verificar alinhamento, suportes e fixação	4
Sistema Elétrico	
Quadro de Distribuição e circuitos elétricos	
Verificar corrente e tensão de alimentação por fase	6
Verificar réguas e reaperto dos terminais	4
Reapertar barramentos e terminais de cabos	4
Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar	6
Aterramento	
Verificar malha de aterramento	4
Verificar aterramento dos equipamentos	4
Medir a resistência do aterramento	4
Fornecimento ininterrupto de energia	
Verificar corrente e tensão de alimentação por fase	4
Verificar corrente e tensão de saída por fase	4
Ajustar o voltímetro e amperímetros de entrada e de saída	4
Reapertar bornes e terminais	4
Limpeza de painel, bornes e baterias	4
Verificar configuração do programador	4

Verificar vazamentos de baterias	6
Medir tensão das baterias	6
Grupo Gerador	
Verificar nível de óleo lubrificante	6
Verificar nível de água do sistema de arrefecimento	6
Verificar temperatura da água de refrigeração e sistema de pré-aquecimento	6
Verificar nível de combustível no tanque	6
Analisar e completar o nível de combustível no tanque	6
Verificar filtro de ar	6
Verificar vazamento no tanque	6
Verificar tubulações e válvulas	6
Medir tensão na bateria	6
Verificar painel de comando	6
Partir gerador	6
Medir tempo de entrada de carga	6
Verificar tensão e frequência gerada	6
Registar indicação do horímetro	6
Troca de óleo e filtros conforme manual do fabricante	1
Sistema de Climatização	
Medir pressão alta do compressor	6
Medir pressão baixa do compressor	6

Verificar setpoint de pressão máxima e mínima do pressostato	6
Verificar atuação do pressostato	6
Verificar óleo do compressor	6
Medir tensão e corrente do motor do compressor	6
Verificar resistência do cárter do compressor	6
Verificar pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante	6
Verificar funcionamento da válvula de expansão	6
Verificar visor de líquido	6
Verificar vazamento de gás refrigerante	6
Verificar pontos de vazamento de óleo	6
Limpar equipamento	6
Verificar suportes, reapertar fixações e verificar isolamento térmico das tubulações	6
Evaporador	
Verificar filtros de ar, aspirar pó e trocar filtros se necessário	6
Limpar ventilador	6
Medir tensão e corrente do motor ventilador	6
Verificar rolamentos e mancais do motor	6
Ajustar tensão mecânica das correias dos motores	6
Verificar alinhamento de polias	6
Lavar a bandeja de água do umidificador	6
Verificar válvula solenoide de água	6

Verificar vazamento nos drenos	6
Quadro de comando	
Verificar disjuntores, reapertar bornes	6
Verificar régua de bornes	6
Reapertar terminais e bornes	6
Verificar setpoints de temperatura unidade relativa	6
Verificar inter-travamento de alarmes	6
Verificar setpoints dos alarmes	6
Verificar temperaturas ambientes e identificar pontos quentes (hot spots)	6
Cabeamento Lógico	
Organizar cabeamento dentro de leitos aramados	6
Disponibilizar um técnico para acompanhamento de possíveis migrações de equipamentos	6
Verificar corrente de alimentação por fase em manobra de pontos	6
Sistema de Detecção / Combate a Incêndio	
Sistema de detecção precoce (Stratos Micra)	
Verificar parâmetro de configuração	6
Verificar log de alarmes	6
Verificar filtro de ar	2
Verificar tubulação, orifícios e suportes	2
Limpar equipamentos	6
Sistema de detecção convencional	

Verificar painel de comando	6
Verificar régua de bornes e terminais	6
Verificar sinalização no painel	6
Verificar continuidade no(s) laço(s)	6
Verificar fixação dos detectores de fumaça	6
Testar detectores de fumaça	6
Sistema de combate a incêndio (Gás FM200)	
Verificar pressão do recipiente	6
Verificar inter-travamento com o sistema de detecção precoce e convencional	6
Verificar o funcionamento de alarmes	6
Verificar o funcionamento da válvula solenoide	6
Verificar tubulação de descarga e suportes	6
Verificar bicos difusores de gás	6
Verificar fixação e apoio do recipiente	6
Verificar a data de teste hidrostático do recipiente	6
Verificar LOGs de eventos	6
Controle de Acesso	
Verificar leitor biométrico	6
Limpar equipamento	6
Verificar cabeamento	6
Verificar configuração	6
Verificar abertura da porta	6

Limpeza	
Piso de Fundo	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Piso elevado	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Leito aramado e cabeamento	
Aspirar pó	4
Paredes e Teto	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Portas	
Aspirar pó e passar pano úmido	4
Luminárias	
Limpar superfície refletora	4
Limpar lâmpadas	4
Limpar aletas difusoras	4

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva estão inclusas no escopo deste termo de referência e deverão ser fornecidas pela licitante vencedora.
- Os materiais de reposição devem ser idênticos aos substituídos sempre que possível. Em caso de impossibilidade, deverão ser de especificações idênticas ou superiores e previamente aceitos pela SEFAZ-AL. Não está inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.
- Detalhamento dos serviços reposição total do gás FM-200 e da Troca do Cilindro: No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior da Sala Segura e que o sistema de gás FM-200 seja acionado, comprovando-se que o seu acionamento não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, mas sim de operação de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá efetuar, sob demanda, recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar.
- Nesse caso de acionamento do sistema de gás FM-200, a CONTRATADA deverá fazer toda a limpeza do local – Sala Segura e de seus subsistemas – para que a Sala Segura opere dentro da normalidade.

- A SEFAZ-AL arcará com os custos de recarga total do Sistema de Combate a Incêndio FM-200, incluindo nesses custos todas as demais verificações e limpezas necessárias da Sala Segura.
- O prazo de reposição do gás deverá ser de até 30 (trinta) dias corridas e contadas a partir da notificação de reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.
- O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, que efetuará a troca do cilindro e a recarga do gás FM-200 no mesmo prazo do item anterior.

Substituição de Componentes

Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de componente, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, com exceção de substituição definitiva dos componentes previstos nos itens de 05 a 12 deste Termo de Referência;

No caso de substituição temporária, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído. Deverão ainda ser homologados pelo fabricante.

No caso de substituição definitiva, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, serem novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante.

Caso seja necessário enviar o componente para um centro de assistência técnica fora das dependências da SEFAZ-AL, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do componente.

O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos.

Para a remoção do componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, ou pessoa autorizada, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o componente defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

O prazo máximo da substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que nesse prazo o componente deverá ser devolvido ao CONTRATANTE em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente por outro que deverá atender as características originais mediante a aprovação da fiscalização.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

A substituição definitiva será admitida a critério do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

A substituição dos componentes previstos nos itens de 05 a 12 deverá preceder de parecer técnico da contratada do fim de vida útil do componente atual;

Os serviços previstos nos itens 09, 10, 11 e 12 também deverão ter como parâmetro pelo menos 2 (dois)chamados técnicos de manutenção corretiva de severidade alta abertos para o componente atual num período de 12 meses.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Sala Segura é um ambiente de missão crítica, composto por um conjunto indissociável de subsistemas que funcionam de maneira harmoniosa. Qualquer inconformidade ou interrupção em um desses subsistemas pode comprometer a integridade e o funcionamento de todo o ambiente, colocando em risco a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade armazenados, além de causar a paralisação de todos os sistemas corporativos por tempo indeterminado.

Dada a natureza crítica e integrada da Sala Segura, é tecnicamente inviável dividir o objeto da presente licitação para permitir que diversas empresas concorram aos itens de seu interesse. A fragmentação dos serviços poderia resultar em falhas de coordenação e responsabilidade, aumentando o risco de problemas operacionais e de segurança.

Somente a execução integrada dos serviços licitados pode garantir a segurança e a preservação dos dados da SEFAZ-AL, assegurando a manutenção das características originais da Sala Segura e a operação ininterrupta do ambiente. Isso evita a transferência de responsabilidade em caso de eventuais problemas causados por ações de manutenção, como deslocamentos de cabos elétricos, defeitos no sistema de climatização, danos às tubulações, quebras de solda, cabos lógicos e fibras óticas, entre outros.

Portanto, para garantir a continuidade e a segurança das operações da SEFAZ-AL, é essencial que a contratação dos serviços de suporte da Sala Segura seja realizada de forma unificada e integrada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Garantia de Alta Disponibilidade e Continuidade dos Serviços:

- Assegurar que a Sala Segura opere de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a proteção e a disponibilidade dos sistemas corporativos da SEFAZ-AL.
- Minimizar o risco de falhas e interrupções nos serviços, mantendo a integridade e a segurança dos dados e equipamentos.

Manutenção da Infraestrutura em Condições Ótimas:

- Realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular, garantindo que todos os subsistemas da Sala Segura estejam em perfeito estado de funcionamento.
- Substituir componentes defeituosos de maneira eficiente, evitando paradas prolongadas e garantindo a continuidade das operações.

Conformidade com Normas e Padrões Técnicos:

- Assegurar que a Sala Segura continue a atender aos padrões normativos definidos, mantendo a qualidade e a segurança da infraestrutura.
- Garantir que todas as atividades de manutenção e suporte sejam realizadas por empresas devidamente capacitadas e certificadas.

Preservação do Investimento Realizado:

- Proteger o investimento já realizado na infraestrutura da Sala Segura, garantindo que a solução continue a operar com a mesma eficiência e segurança.
- Evitar a necessidade de novos investimentos em infraestrutura, mantendo a Sala Segura em condições plenas de funcionamento.

Suporte Técnico Especializado:

- Contar com uma empresa especializada para prestar suporte técnico contínuo, garantindo respostas rápidas e eficazes a qualquer problema que possa surgir.
- Assegurar que a equipe de suporte técnico esteja disponível 24x7, pronta para intervir em caso de emergências e realizar manutenções necessárias.

Melhoria Contínua e Evolução Tecnológica:

- Implementar novas funcionalidades e atualizações tecnológicas que possam surgir durante a vigência do contrato, mantendo a Sala Segura atualizada e eficiente.
- Realizar auditorias periódicas para identificar possíveis melhorias e upgrades na infraestrutura, garantindo a evolução contínua do ambiente.

Segurança e Proteção dos Dados:

- Garantir a segurança física e lógica da Sala Segura, protegendo os dados e equipamentos contra ameaças externas e internas.
- Implementar medidas de segurança robustas, conforme as melhores práticas da indústria de TI, para proteger contra incêndios, vandalismos, blackouts e outros eventos adversos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Uma vez aprovada a demanda pelo ordenador de despesas, a SEFAZ deve providenciar:

1. Disponibilização da dotação orçamentária para a compra (Coordenadoria Orçamentária e Financeira);
2. Indicação do gestor do contrato (Superintendência de Tecnologia da Informação);
3. Preparação do Termo de Referência (Superintendência de Tecnologia da Informação);
4. Realização de análise de riscos (Setor de Compliance);

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Contrato AMGESP Nº 012/2020

PROCESSO: 1500.1300/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON- SITE, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, MONITORAMENTO REMOTO E SERVIÇOS EVENTUAIS DOS ELEMENTOS E SISTEMAS QUE CONSTITUEM A SOLUÇÃO DA SALA SEGURA / DATA CENTER.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADODE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEALAGOAS E A EMPRESA GEMELO DO BRASILDATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº E:01500.0000049718/2024

Vencimento em 19/07/2025.

EXTRATO PUBLICADO NO DOE-AL EM 19 de Julho de 2024.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não aplicável ao tipo de contratação.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnicos preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a ser elaborado.

_____

Identificação e assinatura dos agentes públicos designados.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO TENORIO MALTA

Superintendente de Tecnologia da Informação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO TENORIO MALTA
Data: 19/05/2026 16:57:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br